LEI ORDINÁRIA Nº 154

de 02 de dezembro de 1961

Autoriza a contratar o levantamento do Patrimônio Pontinha do Cocho e abre Crédito Especial de Cr$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Nilson Theodoro de Farias, agrimensor, Carteira Profissional nº 18 TD e 179 CREA, o serviço de loteamento do Patrimônio da Pontinha do Cocho correspondente a 100 (cem) hectares pelo preço de Cr$ 192.000,00 9cento e noventa e dois mil cruzeiros) conforme proposta vencedora da correspondência pública registrada a fls. Iv/2v, do livro competente sob nº 1 e datada de 25 de novembro.

Art. 2°.. *Fica aberto no concorrente Exercício o Crédito Especial de Cr$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), para atender o pagamento do Contrato a que se refere o artigo anterior.*

Art. 3°.. *O presente crédito especial vigorará até o término do Contrato a que se refere o artigo 1º.*

Art. 4°.. *A verba para ocorrer a despesa a que se refere o art. 2º decorrerá por conta do saldo Financeiro Verificado nas Dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente.*

Art. 5°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1961.

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal (b)

Aristides Figueiredo Secretário

Lei Ordinária Nº 154/1961 - 02 de dezembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em